

PRÉMIO BOAS PRÁTICAS DE PARTICIPAÇÃO 2019

Regulamento

1. ÂMBITO

O prémio de Boas Práticas de Participação, adiante designado por Prémio, é uma iniciativa dirigida exclusivamente aos membros da Rede de Autarquias Participativas.

Este Prémio é de carácter anual e visa constituir um incentivo à implementação, disseminação e valorização de práticas inovadoras de democracia participativa desenvolvidas em Portugal.

2. OBJETIVOS

O Prémio tem como objetivos:

- Reconhecer e valorizar as práticas autárquicas de democracia participativa que promovam o envolvimento dos cidadãos nos processos de elaboração, gestão, implementação e avaliação de políticas públicas;
- Fomentar o desenvolvimento dessas práticas e a sua melhoria contínua;
- Incentivar as iniciativas participativas que promovam espaços de partilha de poder entre a Administração Pública e os cidadãos, assegurem maior igualdade no acesso aos processos de decisão e contribuam para reconstruir a confiança na democracia portuguesa;
- Construir um historial de boas práticas de democracia participativa no país.

3. PARTICIPANTES

Podem participar no concurso de atribuição do Prémio todas as autarquias que sejam membros da Rede de Autarquias Participativas e que promovam pelo menos uma prática de democracia participativa que reúna os requisitos apresentados no ponto quatro deste Regulamento.

4. REQUISITOS DAS PRÁTICAS

As práticas candidatas deverão reunir os seguintes requisitos:

- a) Tratar-se de um processo em curso e não de uma atividade pontual entretanto concluída;
- b) Ser promovida por uma autarquia portuguesa membro da rede;
- c) Assegurar a participação efetiva dos cidadãos;
- d) Não se tratar de uma prática premiada nas duas últimas edições do presente Prémio;
- e) Caso se trate de uma prática premiada em edições anteriores, após o período referido na alínea d), poderá voltar a candidatar-se se der provas de alterações significativas à metodologia. A decisão de aceitação ou exclusão da prática no concurso caberá ao júri.

5. FASES DO PROCESSO

5.1. Submissão de candidaturas

- a) As candidaturas deverão ser formalizadas através de formulário próprio, a disponibilizar pela Secretaria Técnica, e enviadas para o correio eletrónico rap@oficina.org.pt.

- b) Os limites de caracteres explícitos no formulário devem ser escrupulosamente cumpridos (caracteres sem espaços).
- c) Juntamente com o formulário deverá ser enviado um resumo da experiência com o mínimo de 300 e o máximo de 350 palavras e duas fotos com a qualidade de imagem mínima de 300 *megapixels*. Esta informação é obrigatória e será publicada na Revista do Prémio de Boas Práticas.
- d) Poderão também ser anexados outros materiais ilustrativos em formato digital (ex.: folhetos, publicações, vídeos, etc.).

5.2. Avaliação das candidaturas por um júri

- a) A avaliação das candidaturas será realizada por um júri convidado constituído por peritos em práticas de democracia participativa.
- b) Cada prática candidata será avaliada tendo por base um conjunto de critérios devidamente concetualizados por forma a uniformizar o seu entendimento por parte do júri.
- c) A avaliação das práticas será feita com base nos seguintes critérios:
 - Pertinência e adequação dos objetivos a atingir com a prática;
 - Carácter inovador da prática;
 - Capacidade de transferibilidade da prática para outros contextos;
 - Adequação da metodologia utilizada aos objetivos traçados;
 - Corresponsabilidade dos diferentes intervenientes no processo (técnicos, políticos e cidadãos);
 - Dimensão educativa e formativa da prática;
 - Impactos produzidos com a prática ao nível interno (autarquia) e externo (sociedade);
 - Metodologia utilizada para assegurar a avaliação da prática;
 - Mecanismos de informação e comunicação com os cidadãos utilizados ao longo das diversas etapas da prática.
- d) As cinco práticas melhor classificadas pela avaliação do júri passarão à fase de votação pública.
- e) O número de práticas finalistas poderá ser suscetível de aumentar caso se verifique empate na atribuição das classificações do júri.

5.3. Anúncio das práticas finalistas

1. Os candidatos serão notificados por e-mail e/ou telefone sobre os resultados da avaliação do júri. O mesmo anúncio será divulgado a posteriori na rede de membros e em diferentes órgãos de comunicação, indicando o início da fase de votação pública.

5.4. Votação pública

- a) A votação pública decorrerá em www.portugalparticipa.pt mediante registo prévio dos votantes na página.
- b) As candidaturas são apresentadas na página de votação com uma posição aleatória renovável a cada nova visita à mesma.
- c) Cada votante tem direito a dois votos que deverá distribuir por práticas diferentes.

5.5. Decisão

- a) A decisão quanto às práticas vencedoras será tomada tendo por base a pontuação atribuída pelo júri (50%) e os resultados da votação pública (50%).
- b) A decisão será comunicada às autarquias promotoras das práticas vencedoras, que não poderão revelar a mesma até ao dia do seu anúncio público.

6. DESEMPATE

Em caso de empate no primeiro classificado, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- A prática vencedora será a que obteve a melhor votação do júri;
- Caso subsista a situação de empate com o critério anterior, a prática vencedora será a que alcançou o maior número de votos do público;
- Se o desempate se mantiver com a aplicação dos dois critérios anteriores, o prémio de melhor prática será atribuído à candidatura que tiver chegado em primeiro lugar.

7. PRÉMIO

- a) Serão entregues anualmente três prémios, nomeadamente:
- A melhor prática de democracia participativa em Portugal ao primeiro classificado;
 - Uma menção honrosa para a(s) prática(s) segunda(s) classificada(s);
 - Um selo de “boa prática de participação” às autarquias promotoras das práticas finalistas do Prémio.
- b) Os prémios indicados na alínea a) consistem em objetos simbólicos a entregar às autarquias vencedoras em evento e data a definir em cada edição.
- c) A autarquia vencedora terá adicionalmente direito à publicação da sua boa prática num guia metodológico em formato digital e à apresentação da sua boa prática num evento internacional. A Rede apenas se pode comprometer com a reserva desse espaço no programa do evento e não com as despesas inerentes à participação no mesmo.

8. PUBLICITAÇÃO

A entrega de uma candidatura implica a autorização concedida aos organizadores para a publicitação das práticas. A organização recorrerá aos meios ao seu dispor para a publicitação pública dos resultados.

9. CALENDÁRIO

- Submissão de candidaturas | 13 de janeiro a 28 de fevereiro de 2020
- Avaliação das candidaturas por um júri | 9 de março a 10 de abril de 2020
- Notificação dos finalistas | 13 a 15 de abril de 2020
- Votação pública | 4 a 31 de maio 2020

Contactos

Secretaria Técnica da Rede de Autarquias Participativas

Associação OFICINA

Estrada Senhora da Saúde, 32A, 8000-500 Faro

E-mail: rap@oficina.org.pt

Telf: 289 098 024